



EDITAL DE INSCRIÇÃO

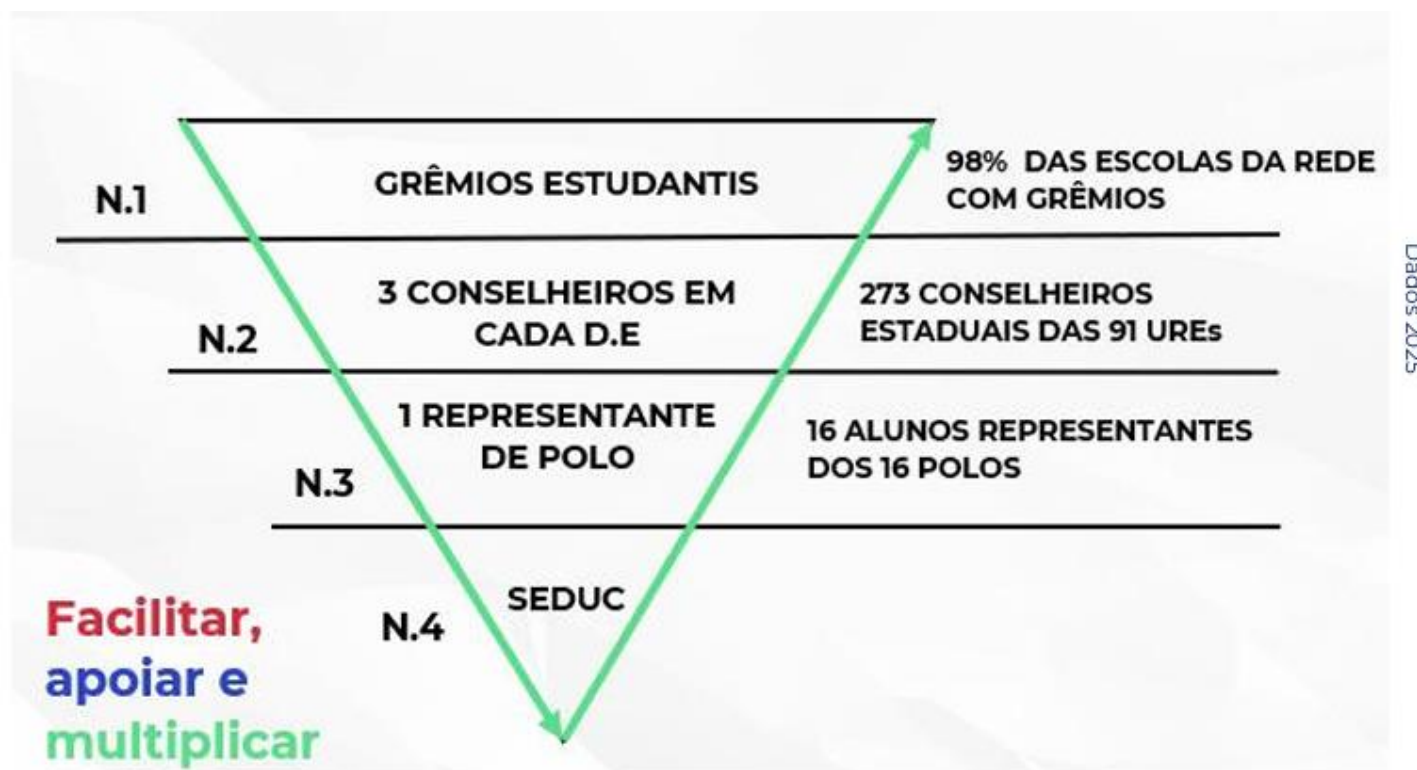
CONSELHEIRO ESTADUAL DO GRÊMIO ESTUDANTIL 2026

1-Atuação do Conselho Estadual do Grêmio Estudantil Paulista:

O Conselho Estadual do Grêmio Estudantil Paulista atua de forma colegiada, orientado e articulado pela equipe técnica central do grêmio estudantil paulista. Sua função é multiplicar propostas e sugestões resultantes dos diálogos entre estudantes gremistas, realizados nas reuniões ordinárias previstas no calendário próprio do conselho, assegurando que essas ideias cheguem a todos os grêmios estudantis da rede estadual.

Cada Unidade Regional de Ensino (URE), possui seu próprio conselho, neste caso formado por ao menos um coordenador gremista de cada unidade escolar da URE. O conselheiro que representa a URE, assim como o conselheiro que representa a Unidade Escolar, dialogam com o intuito de compreender as necessidades gremistas de sua região. Suas reuniões seguem uma agenda definida.

2- Estrutura de alcance do Conselho:





3- Funções do Conselheiro Estadual do Grêmio Estudantil:

- ✓ **Facilitar** a relação entre SEDUC e estudantes, trazendo visibilidade de propostas e prioridades para desenvolvimento do corpo estudantil paulista;
- ✓ **Apoiar** na implementação das políticas e programas educacionais do estado, visando a melhoria de aprendizagem e a realização do projeto de vida dos estudantes;
- ✓ **Multiplicar** boas práticas de engajamento estudantil, com o objetivo de deixar a escola mais atrativa.

Como cumprir esse papel?

✓ **Como facilitar?** O que e onde.

- Escutando ativamente as propostas dos grêmios das suas escolas. (Nas reuniões bimestrais com representantes das suas escolas)
- Organizando as propostas com maior adesão do grupo; (Nas reuniões bimestrais com representantes das suas escolas)
- Compartilhando as soluções com a SEDUC. (Nas reuniões de alinhamento com a SEDUC, 3 x no ano)

✓ **Como apoiar?** O que e onde.

- Se aprofundar nas orientações, políticas e programas educacionais do estado. (Participar de formações sobre políticas educacionais)
- Apresentar os projetos propostos para os grêmios das suas escolas. (Nas reuniões e espaços de fala)
- Incentivar o engajamento dos estudantes com as políticas educacionais paulistas. (Propor ações de engajamento dos estudantes nos Programas, fóruns e Conselhos)

✓ **Como multiplicar?** O que e onde.

- Mapear boas práticas de engajamento estudantil nas suas escolas. (Promover espaços para partilha de boas práticas nas reuniões bimestrais com suas escolas)
- Divulgar as ações de sucesso para as demais escolas. (Apresentar casos de sucesso ao polo semestralmente)
- Compartilhar os resultados e experiências positivas com a SEDUC. (Compartilhar realizações na reunião de alinhamento com a SEDUC)



4. Para participar – Ficha de Inscrição Data

da inscrição: 24/02 até 06/03 até às 23h59

Link para inscrição: <https://forms.gle/nVhkY3Z5fsm1SFMu6>

Para se candidatar, o COORDENADOR GREMISTA deverá gravar um vídeo, de no máximo 2 minutos, contando suas motivações para atuar como representante da URE Catanduva no Conselho Estadual do Grêmio Estudantil Paulista.

O Articulador do Grêmio Estudantil deverá preencher o link de inscrição.

5. Para elaboração do vídeo:

Modelo do Vídeo - Crie um vídeo – Conselheiro do Grêmio Estudantil

1º Passo – Informações que DEVEM conter no vídeo:

- Nome do estudante;
- Escola e série/ano que estuda;
- Idade;
- Cargo da coordenação que ocupa;
- Quais suas motivações para atuar como representante da URE Catanduva no Conselho Estadual.

2º Passo – O celular para captação de imagem com boa qualidade,

3º Passo – O celular deve captar sua voz de maneira audível, sem ruídos ou chiados;

4º Passo – O enquadramento de Câmera deve ser realizado com a imagem na vertical (em pé);

5º Passo - Tempo de duração do vídeo: máximo 1 a 2 minutos;

6º Passo - Podem usar a criatividade e efeitos para edição desse vídeo;

7º Passo – Inserir o arquivo do vídeo na ficha de inscrição.

Caso o vídeo não contemple algum dos itens elencados acima, o estudante estará desclassificado do processo eleitoral.



6. Da votação

Data para votação: 10/03 e 11/03

Após o preenchimento da ficha de inscrição com o link do vídeo, a equipe do Grêmio Estudantil da URE organizará um documento contendo os vídeos elaborados seguindo os critérios deste edital; logo após será enviado um formulário às escolas para a votação dos estudantes. Cada estudante deverá votar uma ÚNICA vez usando o seu e-mail institucional.

Serão eleitos 3 (três) estudantes, sendo um do Ensino Fundamental - Anos Finais dois do Ensino Médio. Para cada segmento será eleito um suplente. Os eleitos serão aqueles que receberem o maior número de votos por segmento e os suplentes serão aqueles que ficaram em 2º lugar em número de votos.

7. Apuração

Data da apuração: 12/03

Serão compilados os votos, pela equipe do Grêmio Estudantil da URE Catanduva.

8. Da divulgação

Data da divulgação: 13/04

Após a apuração dos votos, a equipe gremista da URE publicará a lista, em ordem classificatória dos estudantes gremistas por segmento (Anos Finais e Ensino Médio). Sendo elegíveis como representantes da URE Catanduva o primeiro e segundo colocados.

Anexo:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Educação

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E LICENÇA DE DIREITOS DA PERSONALIDADE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO (SEDUC-SP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.384.111/0001-40, órgão público, sediada na Praça da República, 53, 2º andar, Sala 218, Centro, CEP 01.045-903, São Paulo/SP, ora denominada “CESSIONÁRIA”;

Eu, _____,

nacionalidade _____, estado civil _____, portador da cédula

de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, domiciliado e

residente em _____, CEP:

_____, ora denominada parte “CEDENTE”, neste ato representado por seu responsável legal,

nome _____,

nacionalidade _____, estado civil _____, portador da cédula

de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, domiciliado e

residente em _____, CEP: _____.

Individualmente denominado “Parte” e, em conjunto, denominados “Partes”.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) A CESSIONÁRIA é um órgão público, com objetivo de realizar e fomentar projetos relacionados à educação em todo o Estado de São Paulo;
- (ii) A parte CEDENTE é um(a) estudante ora representado por seu responsável e garante ser a única titular originária sobre a(s) criação(ões) autoral(is) (“MATERIAIS”) e garante não existir instrumento válido e em vigor que a impeça de celebrar o presente Termo;
- (iii) A CESSIONÁRIA deseja se utilizar para fins culturais, educacionais e não comerciais da OBRA e dos direitos de personalidade da parte CEDENTE e, portanto, pretende obter a cessão e autorização de uso destes direitos;
- (iv) A parte CEDENTE deseja ceder os direitos autorais patrimoniais dos MATERIAIS e autorizar o uso de certos direitos da personalidade à SEDUC-SP.

As Partes resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Direitos Autorais e Licença de Direitos da Personalidade (“Contrato”), que se regerá pelas cláusulas e condições a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Educação

seguir.

1. DO OBJETO

1.1. CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS

- 1.1.1.** A parte CEDENTE confirma que é autora e legítima titular dos direitos patrimoniais das obras literárias (incluindo, mas não se limitando a materiais criados pelo(a) estudante, como textos, imagens e respostas), audiovisuais, fotografias, ilustrações e qualquer outra obra autoral protegível ("MATERIAIS"), ora identificada(s):

Atuar como Conselheiro (a) Estadual Gremista da Unidade Regional de Ensino de Catanduva;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Educação

elaborada e/ou constante do material pedagógico para ações de ensino ou formação realizadas pela SEDUC-SP via Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP) ou outros canais da SEDUC-SP, para seus diversos usos educacionais e de formação e/ou via outros canais e modalidades de ensino da SEDUC-SP.

- 1.1.2.** Por este Contrato e na melhor forma de direito, a parte CEDENTE cede e transfere à CESSIONÁRIA, a título universal, não exclusivo, em caráter total, definitivo, irrevogável e irreatável, sem quaisquer ônus ou remuneração em benefício próprio da parte CEDENTE, todos os Direitos Autorais Patrimoniais (nos termos da Lei Brasileira de Direitos Autorais – 9.610/1998) sobre todos os MATERIAIS de autoria da parte CEDENTE, para fins de edição de obras didáticas, paradidáticas, de orientação e instrução, como subsídios didáticos e pedagógicos destinados a estudantes, professores, gestores e demais profissionais da educação das redes públicas de ensino paulista (estadual e/ou municipais), de forma a garantir plena e irrestrita exploração dos MATERIAIS no todo ou em parte, pela CESSIONÁRIA, no âmbito de sua atividade e a seu exclusivo critério.
- 1.1.3.** Em decorrência da cessão de direitos autorais objeto deste Contrato, a CESSIONÁRIA poderá livremente utilizar, explorar e dispor dos MATERIAIS, sem limitação, bem como licenciar e/ou ceder, total ou parcialmente, quaisquer dos direitos ora cedidos a quaisquer terceiros, dentro e fora do território nacional, para as finalidades autorizadas neste Contrato, podendo, exemplificativamente, proceder à publicação, reprodução, transmissão, com ou sem fio, emissão, retransmissão, distribuição, comunicação ao público (representação e execução públicas), edição, divulgação em mídia impressa, digital, multimídia ou virtual, adaptação, arranjo, transcrição, produção audiovisual e outras transformações, tradução para qualquer idioma, inclusão em quaisquer outras obras, sincronização, uso por representação, recitação ou declamação, execução por meio de sistemas de qualquer tipo e fabricante, incluindo computadores, aparelhos celulares, tablets e outros dispositivos móveis, consoles fixos e portáteis de qualquer geração, aparelhos de televisão, serviços de streaming e por qualquer outro meio que permita tais utilizações, ainda que de partes, de textos, imagens, e/ou sons dos MATERIAIS, sonorização, captação, radiodifusão e outros meios de comunicação, mediante o emprego de qualquer tecnologia (analógica, digital, holográfica, 3D, realidade aumentada ou virtual, com ou sem fio e outras), exposição, gravação, inclusão em base de dados, armazenamento em quaisquer meios, alteração, anotação, fazer comentários, criar obras derivadas, podendo os MATERIAIS serem oferecidos aos usuários finais via plataformas para acesso a conteúdo da mesma natureza, existentes hoje ou que venham a ser lançadas no futuro, ou transmitidos/retransmitidos por televisão aberta ou televisão por assinatura, TV digital, UHF, VHF, cabo, fibra ótica, MMDS e satélite ou quaisquer outras formas de transporte de sinal, independentemente da modalidade de disponibilização empregada – incluindo “download”, “streaming”, por meio de subscrição, quaisquer modalidades de “video on demand”, “Home Video” ou outras formas de distribuição digital ou eletrônica de obras audiovisuais, existentes atualmente ou a serem criadas no futuro.
- 1.1.3.1.** A presente cessão de direitos autorais abrange o direito da CESSIONÁRIA realizar quaisquer modificações, alterações ou adaptações que entender convenientes nos MATERIAIS, podendo de maneira ilimitada explorar as mesmas nos termos previstos neste Contrato, por qualquer modalidade de utilização atualmente existente ou a vir a ser criada, independentemente de consulta à parte CEDENTE e sem pagamento de qualquer



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Educação

quantia adicional, sendo à parte CEDENTE reservada a prerrogativa de repúdio da criação ou autoria dos MATERIAIS, sem que, para tanto, a parte CEDENTE precise justificar o repúdio perante a CESSIONÁRIA, bastando, para tanto, que a parte CEDENTE notifique expressamente a CESSIONÁRIA de seu desejo de repudiar a criação ou autoria, caso em que a partir da data do recebimento da notificação a CESSIONÁRIA deixará de mencionar a parte CEDENTE como criadora ou autora.

1.1.4. Os MATERIAIS deverão ser publicados com o respectivo crédito autoral, sendo que, em caso de obstáculo ou impossibilidade de tal menção, sob pena de inviabilização da própria modalidade de utilização pela CESSIONÁRIA, a parte CEDENTE expressamente dispensa a citação de seu crédito autoral na divulgação dos MATERIAIS objeto deste Contrato.

1.1.4.1. Nenhuma falha não intencional cometida pela CESSIONÁRIA no cumprimento da obrigação de inserção dos créditos da parte CEDENTE constituirá o inadimplemento do Contrato a fundamentar a adoção de medidas que impeçam a utilização dos MATERIAIS sem o prévio envio de notificação extrajudicial reportando alegada falha. Após o recebimento de notificação por escrito da parte CEDENTE, especificando detalhadamente qualquer suposta falha na concessão de créditos e desde que não seja hipótese de dispensa de crédito prevista nesta Cláusula, a CESSIONÁRIA empreenderá razoáveis esforços a partir de então para remediar tal falha; ficando estabelecido, contudo, que a CESSIONÁRIA não terá a obrigação de refazer quaisquer materiais já existentes.

1.1.5. A parte CEDENTE declara que os MATERIAIS são de sua criação própria e se obriga a:

- (i) responder pela boa origem, originalidade e autenticidade dos MATERIAIS, por todas as opiniões, dados e informações neles veiculados, respondendo, de forma regressiva, pelas condutas culposas ou dolosas que venham a gerar, para a CESSIONÁRIA, responsabilidade perante terceiros;
- (ii) fornecer todas as informações necessárias e auxiliar a CESSIONÁRIA no que for necessário para a obtenção de todas as autorizações, cessões e licenças de direitos autorais, direitos conexos e direitos da personalidade referentes a criações autorais, nome, imagem ou voz utilizados na criação ou constantes nos MATERIAIS, comprometendo-se a excluir eventuais conteúdos que não possuam a devida autorização de terceiros e apresentando a cópia dos respectivos contratos sempre que solicitado pela CESSIONÁRIA;
- (iii) atender à solicitação da CESSIONÁRIA para resolver amigavelmente qualquer questão a respeito de eventuais reivindicações de terceiros, dispondo-se a auxiliar a CESSIONÁRIA na defesa da qualidade, originalidade e autenticidade do material, em caso de litígio ajuizado por terceiros, sob pena de responsabilidade regressiva pela omissão injustificada.

1.2. LICENÇA DE USO DOS DIREITOS DA PERSONALIDADE

1.2.1. Em decorrência da cessão de direitos autorais sobre os MATERIAIS objeto deste Contrato, a parte CEDENTE, por este Contrato e na melhor forma de direito, autoriza a CESSIONÁRIA, a título universal, em caráter total, definitivo, não exclusivo, irrevogável e irretroatável, a explorar a imagem, nome e/ou voz da parte CEDENTE capturados em vídeo, áudio e/ou fotografia para a elaboração dos MATERIAIS, para serem utilizados em depoimento, exposição em aula, vídeo, podcast, entre outros, gravados e/ou transmitidos ao vivo, no âmbito do referido curso, aula virtual e/ou outra estratégia educativa transmitida no âmbito do CMSP ou por meio de demais canais da SEDUC-SP, a qualquer tempo, no Brasil ou no exterior, incluindo, sem limitação, a gravação e o uso gratuito, em qualquer meio, seja físico, digital, de computação em geral, holográfico, 3D, ou virtual ou em realidade aumentada ou virtual, ou quaisquer outros aptos à fixação, reprodução, publicação, execução, transmissão, retransmissão, distribuição, comunicação ao público, sem limitação de número de exemplares de maneira a garantir a plena e irrestrita exploração da imagem, nome e/ou voz da parte CEDENTE contidos nos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação

MATERIAIS, no todo ou em parte, pela CESSIONÁRIA, no âmbito de sua atividade educacional e a seu exclusivo critério.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Educação

- 1.2.2.** Tal autorização se estende também para publicação e disponibilização dos MATERIAIS na internet, em sites de responsabilidade da SEDUC-SP e/ou de seus parceiros, como a TV Cultura e a TV Univesp, aplicativos, YouTube, transmissão em televisão e outras formas de divulgação e transmissão das aulas e das ações de formação e ensino da SEDUC-SP. A parte CEDENTE, desde já, autoriza a licença ou disponibilização de tais direitos da personalidade a outros entes da Federação (Municípios, Estados e à União), desde que para fins educacionais, sociais e/ou culturais.
- 1.2.3.** Em razão da licença de direitos da personalidade ora concedida, a parte CEDENTE reconhece expressamente que a CESSIONÁRIA poderá, por si ou por terceiros por ela autorizados, livremente dispor da imagem, nome e/ou voz da parte CEDENTE, de forma a viabilizar o livre gozo, fruição e irrestrita utilização dos MATERIAIS para as finalidades supramencionadas, cujos direitos autorais lhe foram concedidos pelo presente Contrato, podendo, exemplificativamente, proceder à utilização prevista nas Cláusulas 1.1.1 e 1.1.2., desde que para fins educacionais, sociais e/ou culturais.

2. VIGÊNCIA E TERRITÓRIO

- 2.1.** O presente Termo de Cessão de Direitos Autorais e Licença de Direitos da Personalidade vigorarão e terão efeito no Brasil e em todos os outros países do mundo durante todo o prazo de proteção dos direitos autorais patrimoniais sobre os MATERIAIS, bem como por eventual prazo adicional de proteção que venha a ser concedido por futura modificação legislativa.

3. PROTEÇÃO DE DADOS

- 3.1.** A CESSIONÁRIA afirma que adota todas as medidas necessárias para garantir a privacidade, a segurança da informação e a proteção dos dados pessoais dos titulares envolvidos no presente Contrato, cumprindo com as normas vigentes, incluindo, mas não se limitando ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), à Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD” (Lei nº 13.709/2018) e ao Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014).
- 3.2.** O tratamento dos dados pessoais da parte CEDENTE, menor de idade, será realizado pelas Partes estritamente na execução dos deveres e obrigações estipulados neste Contrato e somente quando o tratamento for lícito e cumprir com os princípios estabelecidos nas normas aplicáveis.
- 3.3.** A parte CEDENTE autoriza a reprodução do conteúdo do material de sua titularidade, enquanto um Recurso Educacional Aberto (REA)*, desde que mantida a integridade da obra e dos créditos, ressaltando que direitos autorais protegidos** deverão ser diretamente negociados com seus próprios titulares e/ou excluídos, sob pena de infração aos artigos da Lei nº 9.610/98.
- 3.3.1.** Embora tratado como Recurso Educacional Aberto (REA), a CESSIONÁRIA é isenta de qualquer responsabilidade pelo uso indevido e não consentido por parte de terceiros, que venha a desrespeitar os direitos autorais e de personalidade da parte CEDENTE, comprometendo-se tão somente a promover as medidas administrativas a seu alcance que favoreçam a responsabilização dos infratores.

*A autorização de REA do material se situa enquanto domínio público, ou seja, o autor está divulgando sob licença aberta, que permite acesso, uso, adaptação gratuita por terceiros, **com uma única restrição**, os direitos de obras protegidas inseridas no material.

**Constituem “direitos autorais protegidos” todas e quaisquer obras de terceiros reproduzidas no material que não estejam em domínio público nos termos do artigo 41



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Educação

da Lei de Direitos Autorais.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Educação

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Quaisquer alterações deste Contrato somente serão válidas se realizadas por escrito, por meio de Contrato Aditivo assinado pelas Partes.
- 4.2. Se alguma cláusula ou disposição deste Contrato se tornar de alguma forma inválida ou sem efeito, sob as leis vigentes ou futuras, as demais cláusulas e disposições permanecerão com total força e vigor e não deverão de maneira alguma ser afetadas, prejudicadas ou invalidadas.
- 4.3. Os termos e disposições deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições estabelecidas, não se responsabilizando, portanto, as Partes por quaisquer ajustes estabelecidos por seus empregados, representantes, intermediários e outros que não constem das Cláusulas do presente Instrumento.

5. FORO E LEI APLICÁVEL

- 5.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões referentes à execução do presente Contrato e de seus aditivos.
- 5.2. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

6. DA ASSINATURA

- 6.1. Ao assinar este Contrato, a parte Cedente (menor de idade e responsável) concorda com as cláusulas constantes em todas as suas páginas.

_____, ____ de _____ de _____. (local e
data)

(assinatura do cedente)

(representante legal do cedente)